



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Ofício Circular nº 343/2022/CGJCE

Fortaleza, 24 de outubro de 2022.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com competência criminal

Processo nº 8500113-51.2019.8.06.0064

Assunto: Do dever de observância e cumprimento do Capítulo XXVI do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

Senhores(as) Juízes(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, venho reforçar a todos os(as) Magistrados(as) com competência na seara criminal o dever de observância do regramento constante do Capítulo XXVI do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), especificamente os artigos 410 ao 438, que constituem replicação do Provimento Conjunto nº 02/2019/PRES/CGJCE (DJe de 30/01/2019), e dispõem acerca do recolhimento, destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária imposta em sede de transação penal e como condição da suspensão do processo, de acordo com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**